

Em: 09 AGO. 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 529/2022**

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º DO  
DECRETO Nº 358/1996

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 1.575/1996;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica rerratificado o artigo 1º do Decreto nº 358/1996 de 13 de maio de 1996, que dispõe sobre **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO** da servidora **MARIA NILZETE DE OLIVEIRA MACHADO**, passando a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê: Art. 1º** - Fica a Srª. **MARIA NILZETE DE OLIVEIRA MACHADO**, aposentada por tempo integral de serviço, com todos os direitos e vantagens, com fundamento no que dispõe o artigo 202, inciso II, e §2º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, o artigo 101, inciso III, alínea A da Lei Orgânica do Município de Guarapari, e o art. 81, inciso III da Lei Municipal nº 1.278/1991, a partir desta data;

**Leia-se: Art. 1º** - Fica a Srª. **MARIA NILZETE DE OLIVEIRA MACHADO**, aposentada por tempo integral de serviço, no cargo efetivo de **Assistente Administrativo III, Nível 11**, com todos os direitos e vantagens, com fundamento no que dispõe o artigo 40, inciso III, alínea A da Constituição Federal de 1988, artigo 101, inciso III, alínea A da Lei Orgânica do Município de Guarapari, e o artigo 81, inciso III da Lei Municipal nº 1.278/1991, a partir desta data;

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 358/1996.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/05/1996.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 05 de agosto de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal